



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9166

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebra Convênios, Termos de Cooperação, Aditivos, Repassa Recurso

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/06/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 63/2018. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Fundação Cultural Genival Tourinho, repassar recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 em apoio à realização das tradicionais “Festas de Agosto”, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 5.070, de 02/07/2018).

Controle Interno – Caixa: 2.1

Posição: 35

Número de folhas: 06

Espécie: Pl
Categoria: Comunicação
Ex: 2.1
Ordem: 35
nº fls: 4

Nº 630/2018



05.07.2018

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.070, de 02/07/2018

PROJETO DE LEI N° 63/2018

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Município de Montes Claros a Firmar Parceria com
a Fundação Cultural Genival Tourinho, Repassar Recursos
Financeiros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 - Entrada em 26/06/2018
- 4 - Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 5 - Adm. no 02/07/18
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI N° 63, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS A FIRMAR PARCERIA COM A FUNDAÇÃO CULTURAL GENIVAL TOURINHO, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Assinatura)
26/06/18
Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Montes Claros, através da Secretaria Municipal de Cultura, autorizado a celebrar parceria com a Fundação Cultural Genival Tourinho e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em espécie, para apoio à realização, no ano de 2018, das tradicionais Festas de Agosto.

§1º – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, após a publicação desta Lei.

§2º – Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.19.01 – 13.392.0019.4003 – 335041;

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º – Fica o Município de Montes Claros autorizado a providenciar o transporte dos Foliões que realizarão apresentações durante as Festas de Agosto.

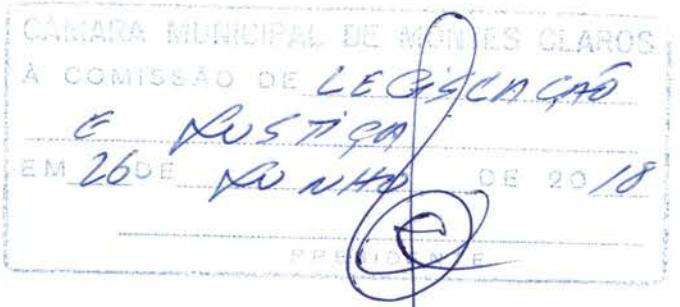
Art. 4º – A Fundação Cultural Genival Tourinho deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 25 de junho de 2018.

Humberto Guimarães Souto
Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 63/2018 QUE “Autoriza o Município de Montes Claros a firmar parceria com a Fundação Cultural Genival Tourinho, repassar recursos financeiros e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto tem como objetivo a autorização legislativa para que o Município possa repassar recursos financeiros à entidade que menciona.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para repasse de recursos financeiros é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou constitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, caso exista os valores na dotação informada, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de junho de 2018.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER CONJUNTO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 63/2018

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Parceria com a Fundação Cultural Genival Tourinho, repassar recursos financeiros e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/06/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/06/2018.

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto e à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitir parecer sobre o mérito.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em questão, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Fundação Genival Tourinho, repassar recursos financeiros e dá Outras Providências.

De acordo com a proposição a parceria a ser celebrada entre o Município e a Fundação Genival Tourinho tem como o objetivo apoiar a realização das festas de agosto, bem como autorizar o transporte dos foliões.

Neste caso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação entende que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da matéria pelo plenário.

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é pela aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho _____

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Presidente: Ver. Wilton Afonso Dias Soares _____

Vice- Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

Relator: Ver. Daniel Dias da Silva _____



Município de Montes Claros – MG

PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 25 de junho de 2018.

Exmo. Sr.

Vereador Cláudio Ribeiro Prates

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP-_____ /2018

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS A FIRMAR PARCERIA COM A FUNDAÇÃO CULTURAL GENIVAL TOURINHO, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas orçamentárias à Fundação Cultural Genival Tourinho com objetivo de firmar parceria na realização das tradicionais Festas de Agosto, bem como autorizar transporte de foliões visando engrandecer uma das maiores manifestações culturais do Município.

Ressalta-se que as Festas de Agosto são realizadas em nossa comunidade há mais de um século, na segunda quinzena do mês de agosto, consistindo nas festas religiosas em homenagem a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e ao Divino Espírito Santo. Além das celebrações genuinamente religiosas, como missas, bênçãos e levantamento de mastros, realizam-se ainda as tradicionais apresentações das "Marujadas", "Cabocladadas" e "Catopês".

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Humberto Guimarães Souto
Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

